



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº 519/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA,
E A EMPRESA J DE OLIVEIRA
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, NA
FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para a **“Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas”** que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-970, Jacareacanga/PA, representada neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, Prefeito Municipal de Jacareacanga, Portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº 22.569.984/0001-69, Com Sede Na Tv Ambrósio Antero Santiago, S/Nº, Cep 68.195-000, Bairro São Francisco, Município Jacareacanga/PA, representada por Srª. **JOSEANE DE OLIVEIRA**, Proprietária, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 6142572 PC/PA e CPF nº 897.275.502-82, residente e domiciliado a nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. **034/2018**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **“Aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Peças e Suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias Jurisdicionadas”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. **034/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em **26/09/2018**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 08 (oito) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura.

3.2. No caso de entrega de produto em desacordo com o solicitado, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade: 04.122.032.2.002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito – GABINETE						
Elemento de Despesa: 44.90.52.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Fragmentadora Automática de Papel, Voltagem: 110 V Quantidade de folhas: 6 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Volume mínimo do cesto: 10 litros.	UND	2	Multilaser	R\$ 338,00	R\$ 676,00
SUB TOTAL						R\$ 676,00

Projeto Atividade: 04.122.032.2.002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito – GABINETE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
35	Mouse Usb	UND	5	Multilaser	R\$ 20,50	R\$ 102,50
54	Cabo Usb 3.0 Para Impressora 1,80 Metros A Macho B Femea	UND	5	Multilaser	R\$ 18,50	R\$ 92,50
141	Tonner da Impressora 2540DW Brother	UND	2	Bother	R\$ 85,00	R\$ 170,00
SUB TOTAL						R\$ 365,00

Projeto Atividade: 04.122.0032.2.004 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças – SEMAF						
Elemento de Despesa: 44.90.52.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Fragmentadora Automática de Papel, Voltagem: 110 V Quantidade de folhas: 6 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Volume mínimo do cesto: 10 litros.	UND	3	Multilaser	R\$ 338,00	R\$ 1.014,00
9	Multifuncional Epson Ecotank l395 wifi	UND	3	Epson	R\$1.745,00	R\$ 5.235,00
SUB TOTAL						R\$ 6.249,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Projeto Atividade: 04.122.0032.2.004 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças – SEMAF						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
35	Mouse Usb	UND	5	Multilaser	R\$ 20,50	R\$ 102,50
54	Cabo Usb 3.0 Para Impressora 1,80 Metros A Macho B Femea	UND	5	Multilaser	R\$ 18,50	R\$ 92,50
62	Cilindro para impressora Brother DCP 8152 DN, original	UND	10	Bother	R\$ 67,00	R\$ 670,00
65	Cartucho de tinta preto HP 664, 30ml, original	DEMD	12	HP	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80
85	Cilindro para impressora Brother 2540DW, original	UND	6	Bother	R\$ 48,00	R\$ 288,00
102	Película Fusor para impressora Brother DCP 8085 DN, original	UND	2	Bother	R\$ 109,00	R\$ 218,00
108	Rolo Pressão para impressora Brother DCP 8085 DN, original	UND	2	Bother	R\$ 120,00	R\$ 240,00
115	Tonner impressora HP Laserjet M1120MFP, original	UND	20	HP	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
116	Tonner impressora HP laser jet M1132MFP, original	UND	20	HP	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
125	Tonner para impressora Brother DCP 8152 DN, original	UND	20	Bother	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
141	Tonner da Impressora 2540DW Brother	UND	30	Bother	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
142	Tonner da Impressora 6902 MFC Brother	UND	20	Bother	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
143	Tonner da impressora 5652 DN Brother	UND	5	Bother	R\$ 89,90	R\$ 449,50
SUB TOTAL						R\$ 16.669,30

Projeto Atividade: 04.121.0032.2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SEPLAN						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
35	Mouse Usb	UND	3	Multilaser	R\$ 20,50	R\$ 61,50
115	Tonner impressora HP Laserjet M1120MFP, original	UND	1	HP	R\$ 136,00	R\$ 136,00
141	Tonner da Impressora 2540DW Brother	UND	1	Bother	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Valor Total						R\$ 282,50

Projeto Atividade: 20.122.1520.2.011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Mineração – SEMAM						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
115	Tonner impressora HP Laserjet M1120MFP, original	UND	2	HP	R\$ 136,00	R\$ 272,00
Valor Total						R\$ 272,00

Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana – SEMUTRAN						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
143	Tonner da impressora 5652 DN Brother	UND	5	Bother	R\$ 89,90	R\$ 449,50
Valor Total						R\$ 449,50

Projeto Atividade: 18.122.0610.2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT						
Elemento de Despesa: 44.90.52.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Fragmentadora Automática de Papel, Voltagem: 110 V Quantidade de folhas: 6 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Volume mínimo do cesto: 10 litros.	UND	2	Multilaser	R\$ 338,00	R\$ 676,00
7	Multifuncional DCP-L2540DW é um equipamento laser monocromático com um alimentador automático de documentos para até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Este, equipamento compacto ideal tem uma bandeja de capacidade para até 250 folhas, conecta-se com facilidade através de rede sem fio ou Ethernet e faz impressões e cópias de até 30ppm. Imprime a partir de dispositivos móveis compatíveis sobre sua rede sem fio. Digitaliza documentos para uma variedade de destinos. Impressão duplex automática ajuda a economizar papel. Garantia limitada de 1 ano.	UND	2	Bother	R\$ 2.385,00	R\$ 4.770,00
9	Multifuncional Epson Ecotank l395 wifi	UND	2	Epson	R\$ 1.745,00	R\$ 3.490,00
SUB TOTAL						R\$ 8.936,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Projeto Atividade: 18.122.0610.2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00						
Fonte de Recurso: 01001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
35	Mouse Usb	UND	4	Multilaser	R\$ 20,50	R\$ 82,00
54	Cabo Usb 3.0 Para Impressora 1,80 Metros A Macho B Femea	UND	2	Multilaser	R\$ 18,50	R\$ 37,00
106	Refil 70ml Original Tinta Epson L110 L210 L335	UND	8	Epson	R\$ 110,00	R\$ 880,00
116	Tonner impressora HP laser jet M1132MFP, original	UND	2	HP	R\$ 148,00	R\$ 296,00
141	Tonner da Impressora 2540DW Brother	UND	4	Bother	R\$ 85,00	R\$ 340,00
SUB TOTAL						R\$ 1.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.534,30

4.1.1. Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o Valor Total Estimado de **R\$ 35.534,30 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**, conforme planilha de preços acima;

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 - Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 - Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0032 2.004 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 – Sec. Mun. de Plan. e Captação de Recursos
PROJETO ATIVIDADE	04.121.0032 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 – Sec. Mun. de Agricultura e Mineração
PROJETO ATIVIDADE	20.112.1520 2.011- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1501 – Sec. Mun. de Urbaniz, Transp. E Limp Urbana
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0021 2.018 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Urbaniz, Transp. E Limp Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1601 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo
-----------------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

PROJETO ATIVIDADE	18.122.0610 2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	01001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1601 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	18.122.0610 2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	01001

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

7.2.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.2.2 - DA CONTRATADA:

7.2.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

IV) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.

VII) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

VIII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP nº. 034/2018** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 23 de Novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA
CNPJ nº 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**J. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME
CNPJ nº 22.569.984/0001-69
Joseane de Oliveira
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF: